

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CADASTRO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
MODALIDADE BALCÃO**

CHAMADA PRPq 001/2020

**Regulamenta bolsa balcão e respectiva
emissão de declaração de participação em
Iniciação Científica junto à Universidade
Federal de Minas Gerais.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público a presente chamada interna para cadastro de bolsistas de iniciação científica, inovação ou tecnológica, modalidade Balcão, com respectiva emissão de declaração, no Programa Institucional de Cadastro de Bolsistas de Iniciação Científica, participantes em projetos financiados: i) por editais de agências de fomento internacionais ou nacionais ou ii) por contratos ou convênios de cooperação técnico-científica, pesquisa e desenvolvimento com empresas públicas ou privadas.

1. DA CHAMADA

- 1.1.** A presente chamada tem por finalidade realizar o cadastramento de orientadores e a certificação formal de estudantes de graduação da UFMG que atuam como Iniciação Científica ou Tecnológica não contemplados por editais ou chamadas da PRPq.
- 1.2.** Poderão cadastrar docentes da UFMG portadores de título de Doutor, Mestre ou Perfil equivalente.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO

- 2.1.** O cadastro de projetos e bolsistas será realizado em fluxo contínuo, por meio do formulário *online*, disponível no Sistema de Fomento, com acesso pela página da PRPq (www.ufmg.br/prpq).
- 2.2.** O CV Lattes do pesquisador solicitante deverá estar atualizado.
- 2.3.** No momento do cadastramento do bolsista de Iniciação Científica, o docente deverá inserir, em arquivo PDF, cópia do Contrato ou Termo de Compromisso ou Termo de Outorga da entidade responsável pela concessão da bolsa de Iniciação Científica ao estudante indicado no Sistema de Fomento da PRPq. O documento deverá conter
 - 2.3.1.** Nome do bolsista de IC indicado;
 - 2.3.2.** Nome do orientador/solicitante;
 - 2.3.3.** Nome do Projeto;
 - 2.3.4.** Agência de Fomento;
 - 2.3.5.** Período de vigência da bolsa de Iniciação Científica.

Todos os dados cadastrados no Sistema de Fomento deverão corresponder aos dados contidos no documento anexado.

- 2.4.** Cabe ao NAPq da unidade ou órgão equivalente, a conferência das informações cadastradas pelo orientador e das contidas no Contrato ou Termo e Compromisso ou Termo de Outorga.
- 2.5.** Quando cabível, o docente deverá informar o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.
- 2.6.** O período mínimo de permanência do estudante e orientador para fins de certificação pela Pró-Reitoria de Pesquisa é de 6 (seis) meses e mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 3.1.** Ser docente do quadro permanente em efetivo exercício na UFMG.
- 3.2.** Manter o currículo Lattes atualizado e atualizar os dados cadastrais no Sistema de Fomento (www.ufmg.br/prpq) durante toda vigência do projeto.
- 3.3.** Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#).
- 3.4.** Participar, quando convidado, de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o pesquisador inadimplente junto à PRPq.
- 3.5.** Em caso de encerramento das atividades de IC antes da data cadastrada pelo orientador no Sistema de Fomento da PRPq, o docente deverá proceder com o cancelamento do cadastro do estudante, junto ao Sistema de Fomento da PRPq.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1.** O bolsista cadastrado deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante toda vigência da bolsa e ter o currículo Lattes atualizado.
- 4.2.** Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#).
- 4.3.** Apresentar o trabalho desenvolvido na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade.
- 4.4.** Cumprir as atividades de pesquisa propostas pelo orientador.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Os casos omissos ou não previstos na presente Chamada serão julgados pela PRPq.
- 5.2.** A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 09 de março de 2020.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG